



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Uso: 12/12/89

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. 685

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 128/89

ASSUNTO: Autoriza declarar de interesse social para desapropriação os direitos de posse e benfeitorias de imóveis situados no Bairro Colatina Velha.

AUTUAÇÃO

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 99 - Tel. 722-5900 Ramais 127 - 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 002
DATA 01/12/89
RUBRICA *M. Binda*

Colatina, 30 de novembro de 1989.

MENSAGEM Nº 077/89

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o período de chuva que está se prolongando por vários dias a administração deparou com uma situação emergente e grave, cuja solução é inadiável. Trata-se de uma rocha situada no morro do Bairro Colatina Velha, ao longo da Avenida das Nações, que apresenta rachaduras e sinais de que pode deslocar-se a qualquer momento colocando em risco os moradores situados na direção da mesma.

Como medida, entendemos ser necessária a retirada dos moradores, desobstruindo o espaço e prevenindo para evitar uma catástrofe da qual o Município não pode se omitir.

Assim sendo, estamos propondo a essa Conceitua da Casa que autorize o Poder Executivo indenizar as benfeitorias e o direito de posse de 02 (dois) moradores do local e que correm o risco de sofrer danos com consequências graves se houver o deslocamento da pedra, através de desapropriação, como forma de liberar o espaço, tranquilizando as famílias que podem ser atingidas.

Na certeza de receber, de V.Exª. o apoio na aprovação da matéria, bem como dos ilustres vereadores dessa Casa, aproveitamos para reiterar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Saudações cordiais.


DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

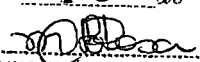
Exmº. Sr.

Dinarti Dal'Col

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

SBS/Adília.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 685 Fts 89 Livro 02
	Colatina, 01 de 12 de 1989
	 FUNCIONÁRIO



lei nº 3681

de 494/89

PROJETO-DE-LEI Nº 128/89

Autoriza declarar de interesse social para desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias de imóveis situados no Bairro Colatina Velha:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os direitos de posse e as benfeitorias edificadas nos terrenos que se relaciona:

- Direitos de posse sobre o lote de terreno urbano de propriedade do Município, situado à Avenida das Nações, Bairro Colatina-Velha, nesta cidade, medindo aproximadamente 7,00 ms de frente por 30,00 ms de fundos, confrontando-se pela frente com Avenida das Nações, fundos com Rosalina de Tal, por um lado com Arlindo Silva e de outro lado com Maria Almeida Costa, contendo edificada uma casa de tábuas, com 04 cômodos, pelo valor de.....Ncz\$ 5.000,00
- Direitos de posse sobre o lote de terreno urbano situado no Bairro Colatina-Velha, nesta cidade, de propriedade do Município de Colatina, confrontando-se com José Nunes Pereira, Avenida das Nações e quem mais de direito, contendo edificada uma casa de Alvearia, coberta de telhas, assoalhada, com 04 cômodos, pelo valor deNcz\$ 15.000,00

Parágrafo Único - A desapropriação de que trata este Artigo tem por finalidade a desobstrução da área para prevenir danos e catástrofe com o deslocamento de uma rocha situada acima dos imóveis, a qual apresenta fortes características que levam a probabilidade de se deslocar em razão do período de chuvas.

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da desapropriação que trata esta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

[assinatura]

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 04/12/1989



PRESIDENTE



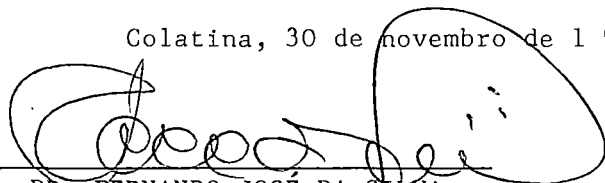
LAUDO DE AVALIAÇÃO

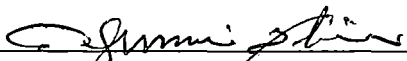
A Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 5.954, de 21 de abril de 1989, sob a presidência do Dr. Fernando José da Silva e através dos membros infra-assinados, acompanhados dos moradores convidados que a este subscrevem, dirigiram-se ao Bairro Colatina Velha, nesta cidade, para avaliar direitos de posse e as benfeitorias edificadas no terreno de propriedade do Município, especificamente no local onde reside CELESTINA BRICALHA, para serem declarados de interesse social a fim de serem desapropriados' pelo Município, quando chegaram ao seguinte resultado:


- Valor dos direitos de posse sobre o terreno de propriedade do Município situado em Colatina Velha, nesta cidade, confrontando-se com José Nunes Pereira, Avenida e quem mais de direito e benfeitoria constituída de uma casa em alvenaria, coberta de telhas, asoalhada, com 04 cômodos.....Ncz\$ 15.000,00

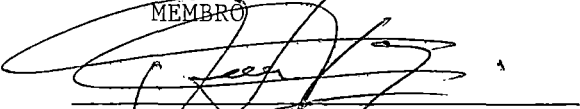
Assinam o presente laudo os membros da Comissão Avaliante e vereadores que acompanharam os trabalhos.

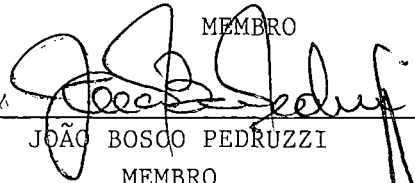
Colatina, 30 de novembro de 1989.

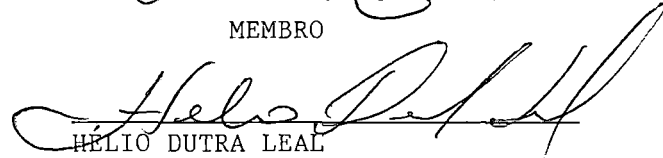

 DR. FERNANDO JOSÉ DA SILVA
 PRESIDENTE


 ARGEMIRO BALARINI
 MEMBRO


 FERNANDO ANTÔNIO GOMES
 MEMBRO


 DR. FRANCISCO HERMES LOPES
 MEMBRO


 JOÃO BOSCO PEDRUZZI
 MEMBRO


 HÉLIO DUTRA LEAL
 VEREADOR


 HÉBER SÉRGIO MARTINS
 VEREADOR


 WADY JOSÉ JARJURA
 VEREADOR

FÓLHA N.º 005

DATA 01 / 12 / 89

RUBRICA

PROTÓTIPO MUNICIPAL DE COLATINA

PROTOCOLO

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Adalberto Ribeiro Soares

TABELIÃO

Escritório em Colatina em 11 de Dezembro de 1989
ESCRITURÁRIO

PROCURAÇÃO bastante que faz

SAIBAM os que este público instrumento

de Colatina, Estado do Espírito Santo em meu Cartório,

de procuração bastante virem, que no ano de mil novecentos e
dias do mês de nesta cidade

perante mim Tabelião comparece

reconhecido pelo próprio por mim Tabelião e duas testemunhas
que este público instrumento, e nos termos de direito, n

unhas adiante assinadas, perante as quais por ele me foi dito
e constituia seu bastante procurador

de Colatina, Estado do Espírito Santo em meu Cartório,
reconhecido pelo próprio por mim Tabelião e duas testemunhas
que este público instrumento, e nos termos de direito, n

de Colatina, Estado do Espírito Santo em meu Cartório,
reconhecido pelo próprio por mim Tabelião e duas testemunhas
que este público instrumento, e nos termos de direito, n



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída segundo os termos do Decreto Municipal nº 5.954, de 21 de abril de 1989, através dos membros infra-assinados e sob a presidência do Dr. Fernando José da Silva, acompanhados dos vereadores que a este subscrevem, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de (1989) mil novecentos e oitenta e nove, dirigiram-se à Avenida das Nações, no Bairro Colatina Velha, com a finalidade de avaliar as benfeitorias existentes sobre o lote de terreno urbano medindo aproximadamente 7,00 ms de frente por 30,00 ms de fundos e direitos de posse sobre ele adquiridos que consta pertencer a Maria Eliza Costa e, aí sendo, após vistoria do local e pesquisa sobre o preço de construções nas adjacências, concluíram que:

- A benfeitoria constituída de uma casa de tábuas compostas de 04 cômodos, confrontando-se pela frente com Avenida das Nações, fundos Rosalina de tal, de um lado Arlindo Silva e de outro lado Maria de Almeida Costa e ainda os direitos de posse adquiridos sobre o referido imóvel ficam avaliados emNcz\$ 5.000,00

Assinam o presente laudo os membros da comissão avaliadora e vereadores que acompanharam os trabalhos.

Colatina, 30 de novembro de 1989.

DR. FERNANDO JOSÉ DA SILVA
 PRESIDENTE

ARGEMIRO BALARINI
 MEMBRO

FERNANDO ANTÔNIO GOMES
 MEMBRO

DR. FRANCISCO HERMES LOPES
 MEMBRO

JOÃO BOSCO PEDRUZZI
 MEMBRO

HÉLIO DUTRA LEAL
 VEREADOR

HÉBER SÉRGIO MARTINS
 VEREADOR

WADY JOSÉ FARJURA
 VEREADOR

FÓLHA N.º 007

DATA 01/12/89

RUBRICA *[Handwritten Signature]*

R E C I B O

G\$ 250.000

Recebemos da Srt^a. MARIA ELIZA COSTA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente no Bairro de Colatina - Velha, nesta cidade de Colatina-E.Santo, a importância supra de G\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), proveniente a venda que lhe fizemos de: UM LOTE DE TERRAS, situado na Avenida das Nações, Bairro de Colatina - Velha, desta cidade de Colatina-E.Santo, pertencente ao Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, medindo - mais ou menos 7,00 ms de frente por 30,00 ms de fundos, contendo uma casa de residência de tábuas, composta de 04 cômodos, confrontando-se pelos seus diversos lados com: pela frente com Avenida Das Nações, fundos Rosalina de Tal, de um lado Arlindo Silva e do outro lado Maria de Almeida Costa. Venda feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus pelo que transmitimos ao comprador toda posse, direito, ação e servidões ativas que exercíamos sobre o imóvel ora vendido e prometemos responder pela evicção de direito se chamados a autoria. Da quantia recebida damos quitação e para clareza firmamos o presente:

Colatina, 25 de junho de 1.985

[Handwritten Signature]
 COLATINA - ESP. SANTO
 Conceição Vieira de Oliveira

Assinou a rogo por ser a mesma analfabeta o Sr. Francisco Rodrigues Bragança.



TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço veracidade das assinaturas e autenticidade(s) com o manual padronizado.
 Day fé.
 Colatina, 25 de Junho de 1985
 Em _____
 Dr. ARNALDO HENRIQUE
 MARIA HELEN. SOARES
 ARNALDO HENRIQUE
 Tabelião
 5 - Escr. Juram.
 evento Auxiliar



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 142/89

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Exa. após ouvida a Douça decisão do agrégio Plenário, de conformidade com o artigo 131, § 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/02/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão o projeto de Lei nº 128/89, oriundo do Órgão Executivo em que autoriza declarar de interesse social para desapropriação, os direitos de posse e benfiteiros de imóveis situados no Fazenda Colatina Velha

Colatina, 11 de dezembro de 1989

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Carlos Basimonto
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Manoel
 João Roberto
[Handwritten signature]



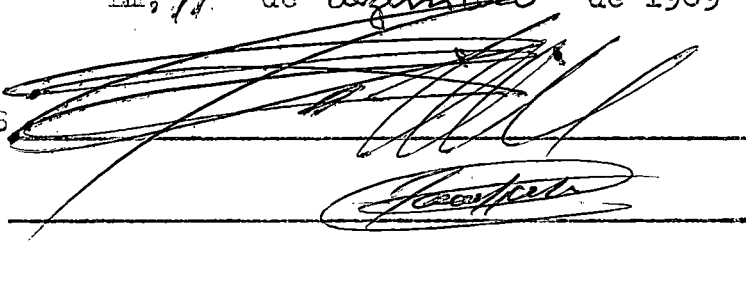
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de lei Nº 128/89, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Comissões,

Em, 11 de dezembro de 1989

MEMBROS



Aprovado em *Unica*
Discussão por *unanimidade*
Data das Sessões *11/12/1989*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

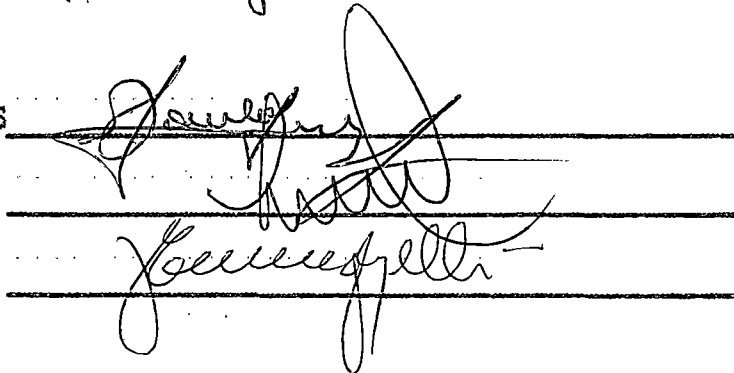
P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de lei nº 128/89 é por sua aprovação por ir ao encontro da Comissão que o subscreve e endossa o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões,

Em, 11 de dezembro de 1989

MEMBROS



Aprovado em *11/12/89*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *11/12/89*
[Signature]
PRESIDENTE

494/89

Colatina, 12 de dezembro de 1989

Do Diretor Técnico Legislativo da Câmara Municipal
Ao Prefeito Municipal de Colatina-ES.
Ref. Faz remessa de leis.

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins passo às mãos de V.Exa.
cópias das Leis aprovadas pelas Câmara Municipal em sua última reunião ordinária, Leis nºs. 3.681, 3.686 e 3.687.

Sendo só, apresento as minhas mais,

Cordiais Saudações


JAYME NONATO
DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Dr. Dilo Binda

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA.

j.n.

LEI Nº 3.681

Autoriza declarar de interesse social para desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias de imóveis situados no Bairro Colatina Velha:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os direitos de posse e as benfeitorias edificadas nos terrenos que se relaciona:

- Direitos de posse sobre o lote de terreno urbano de propriedade do Município, situado à Avenida das Nações, Bairro Colatina Velha, nesta cidade, medindo aproximadamente 7,00 ms de frente por 30,00 ms de fundos, confrontando-se pela frente com Avenida das Nações, fundos com Rosalina de Tal, por um lado com Arlindo Silva e de outro lado com Maria Almeida Costa, contendo edificada uma casa de tábuas, com 04 cômodos, pelo valor de.....NCz\$ 5.000,00.
- Direitos de posse sobre o lote de terreno urbano situado no Bairro Colatina Velha, nesta cidade, de propriedade do Município de Colatina, confrontando-se com José Nunes Pereira, Avenida das Nações e quem mais de direito, contendo edificada uma casa de Alvenaria, coberta de telhas, assoalhada, com 04 cômodos, pelo valor de NCz\$ 15.000,00.

Parágrafo Único - A desapropriação de que trata este Artigo tem por finalidade a desobstrução da área para prevenir danos e catástrofe com o deslocamento de uma rocha situada acima dos imóveis, a qual apresenta fortes características que levam a probabilidade de se deslocar em razão do período de chuvas.

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da desapropriação que trata esta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 1989

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO

1 fm.